



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA- PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

Santa Inês - PB, 29 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS **AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 00005/2024**

A Prefeitura de Santa Inês-PB, torna público por meio deste aviso, o Credenciamento para fins de Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na realização de Exames Laboratoriais, visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Santa Inês - PB. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA será a partir do dia 29/07/2024 até o dia 12/08/2024 às 10:30 hs, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Santa Inês, na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB. A abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada ocorrerá no 1º dia útil subsequente a entrega do envelope às 10:00 hs. Desde já o edital e seus anexos podem ser consultados no site <https://www.santaines.pb.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Art. 79 da Lei 14.133/21 e suas alterações e demais normas aplicáveis. Esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB.

Santa Inês, 26 de julho de 2024.

RAIMUNDO PEREIRA S. JUNIOR
Presidente da CPL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 00005/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, CNPJ 01.612.693/0001-36, localizada na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que realizará processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. no art. 78 e 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 014/2024, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.0 – DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

1.1 – O presente edital tem por objeto Credenciar Empresa(s) especializadas para prestação de serviços na realização de Exames Laboratoriais, visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Santa Inês - PB, conforme descrição abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário
1	25-OH-VITAMINA D; VITAMINA D3	uni	43	53,89
2	ÁCIDO ASCÓRDICO (VITAMINA C) - PESQUISA E/OU DOSAG	uni	6	77,2
3	ÁCIDO FÓLICO; FOLATO	uni	6	40,1
4	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	72	10
5	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	50
6	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	16,16
7	ALDOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	26,42
8	ALFA-FETOPROTEÍNA; ALFAFETOPROTEINA; ALFA FETOPR	uni	5	36,37
9	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	29	19,57
10	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	42,99
11	ANTI HBC TOTAL	uni	3	34,79
12	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA; ANTI TTG; TTG	uni	3	88,07
13	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG; ANTI TTG; TTG	uni	3	84,51
14	ANTICARDIOLIPINA - IGA; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGA - PESQUI	uni	5	50,2
15	ANTICARDIOLIPINA - IGG; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGG - PESQU	uni	12	50,2
16	ANTICARDIOLIPINA - IGM; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGM - PESQ	uni	12	50,2
17	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	uni	12	61,38
18	ANTICORPO ANTI-DNASE B; ANTI ESTREPTODORNASE; DN	uni	3	56,82
19	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/	uni	3	46,32
20	ANTICORPOS ANTI ILHOTA DE LANGHERANS; ANTI ICA; ANT	uni	3	80,41
21	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGA - PESQUISA E/OU DOSA	uni	3	62,63
22	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGG - PESQUISA E/OU DOSA	uni	3	74,13
23	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGM - PESQUISA E/OU DOS	uni	3	79
24	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, TITULAGEM	uni	3	27,92
25	ANTI-DNA; TESTE DA CRITHIDIA; ANTI DNA DE DUPLA HÉLIC	uni	5	56,89
26	ANTIESTREPTOLISINA O - PESQUISA E/OU DOSAGEM; ASLO;	uni	11	18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

27	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/O	uni	21	44,57
28	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) - PESQUI	uni	72	38
29	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE/TOTAL	uni	143	59
30	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	58,63
31	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	56,65
32	ANTI-LA/SSB; LA; SSB/LA; ICA; SS/LA; ILHOTAS PANCREÁTICA;	uni	3	45,07
33	ANTINEUTRÓFILOS P - ANCA, C - ANCA - PESQUISA E/OU D	uni	5	79,31
34	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	15	33,89
35	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	42,07
36	ANTI-RO/SSA; ANTI RO	uni	3	46,07
37	ANTI-SM ; SM;	uni	3	48,63
38	ANTITIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULIN	uni	15	38
39	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	uni	11	54,42
40	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E A	uni	148	31,17
41	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	uni	2	23,72
42	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM; B2 GLIC	uni	5	144,65
43	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA E/O	uni	58	14,76
44	BIÓPSIA - PEÇA GRANDE	uni	11	236,63
45	BIÓPSIA - PEÇA PEQUENA	uni	22	149,48
46	BIÓPSIA - UTERO E ANEXOS	uni	15	327,65
47	CA 125	uni	18	58,88
48	CA 15-3; 15.3; 153	uni	6	58,88
49	CA 19-9	uni	8	58,88
50	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	19,15
51	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	19	20,72
52	CALPROTECTINA FECAL	uni	3	109
53	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E/	uni	3	29,42
54	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	60,13
55	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUI	uni	3	650,73
56	CCP, ANTI CITRULINA	uni	8	118
57	CD19	uni	3	99,13
58	CD3, CD4 E CD8, SUBPOPULAÇÃO DE LINFÓCITOS	uni	3	91,88
59	CHAGAS - ANTICORPOS , HEMOAGLUTINAÇÃO	uni	22	22,55



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

60	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	28	29,17
61	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	28	29,17
62	CHIKUNGUNYA IGM; CHICUNGUNYA IGM; ANTICORPOS AN	uni	6	108
63	CHIKUNGUNYA IGG E IGM; CHICUNGUNYA IGG E IGM; ANTI	uni	15	218
64	CICLOSPORINA, METHOTREXATE - CADA - PESQUISA E/OU	uni	3	118
65	CITOLOGIA DE MAMA (+1 LAMINA)	uni	8	96,99
66	CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL - PAPANICOLAOU	uni	215	53,88
67	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA	uni	8	118
68	CITOMEGALOVÍRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	29
69	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	uni	143	29
70	CLEARENCE DE CREATININA	uni	8	28,98
71	CORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	14,91
72	CLORPROMAZINA	uni	5	118
73	COAGULOGRAMA (TS,TC, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEM	uni	143	44,82
74	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	16,16
75	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	16,16
76	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	16,16
77	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEMCOL	uni	215	14
78	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	uni	3	34
79	COLINESTERASE PLASMÁTICA	uni	3	34
80	COMPLEMENTO C1Q	uni	2	118,39
81	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	31,48
82	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	27
83	COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	41,1
84	COOMBS DIRETO	uni	8	49
85	COOMBS INDIRETA	uni	76	33,17
86	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI	uni	8	65,63
87	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	6	32,48
88	CORTISOL APOS SUPRESSAO COM 2 MG DEXAMETASONA;	uni	3	40,6
89	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	10
90	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU D	uni	23	23,71
91	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI	uni	2	46,07
92	CULTURA DE OROFARINGE	uni	5	46,07
93	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA	uni	5	46,07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

94	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	uni	5	64,18
95	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DO	uni	3	40,1
96	DENGUE, ANS1	uni	15	59
97	DENGUE, ANTICORPOS IGG	uni	8	31,98
98	DENGUE, ANTICORPOS IGM	uni	8	32,03
99	DESIDROGENASE LÁCTICA; LDH; DHL.	uni	15	16,76
100	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE D	uni	3	37,85
101	DROGAS DE ABUSO NO CABELO; TOXICOLOGICO NO CABEL	uni	6	178,18
102	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS; PROTIDOGAMA; PROTEI	uni	3	39,6
103	ERITROGRAMA	uni	3	14
104	ESPERMOCULTURA	uni	3	45,57
105	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇ	uni	3	54,67
106	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM; 17 BETA ESTRADIO	uni	38	34
107	ESTRIOL LIVRE	uni	3	34,94
108	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	36	27,92
109	FATOR REUMATÓIDE DETERMINAÇÃO; FR; GAMAGLOBULIN	uni	36	16,49
110	FATOR V DE LEIDEN	uni	9	154,76
111	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	36,62
112	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	36	17,66
113	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/	uni	51	32,73
114	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	18
115	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	13	17,47
116	SÍFILIS - FTA-ABS IGG – PESQUISA	uni	5	28,78
117	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO; ANTI-GAD; ANTI	uni	5	170,15
118	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	72	16,16
119	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO	uni	3	33,54
120	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	10
121	GLICOSE PÓS PRANDIAL	uni	22	10
122	GLICOSE POS PRANDIAL – CAFÉ	uni	8	10
123	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD); G6PD	uni	3	28,17
124	HALOPERIDOL	uni	5	118
125	HANSENIASE BACILOSCOPIA; GLOBIAS; BACILO DE HANSEN	uni	3	34,42
126	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	56,76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

127	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C); GLICEMIA MEDIA E	uni	101	33,89
128	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÃO	uni	215	24
129	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - AUTOMATIZADO	uni	51	13,26
130	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	32,23
131	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	32,23
132	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	8	32,23
133	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PE	uni	15	35,64
134	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUIS	uni	143	32,23
135	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PE	uni	58	33,23
136	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P	uni	58	32,23
137	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	72	41,83
138	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG, SOROLOGIA	uni	5	43,55
139	HIV1+HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE AN	uni	143	47,99
140	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	6	59
141	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO – GH	uni	8	59
142	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUALITATIVO (BETA HCG)	uni	43	18
143	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	43	32,98
144	IGA - IMUNOGLOBULINA A	uni	6	29,42
145	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (RD201)	uni	3	32,42
146	IGE ESPECÍFICO PARA MOSQUITO COMUM (I71)	uni	3	37,39
147	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	uni	3	37,39
148	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX5)	uni	3	35,73
149	IGE MÚLTIPLO PARA EPITÉLIOS (EP1); EX1	uni	3	35,73
150	IGE MÚLTIPLO PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1); PENICIL	uni	3	36,23
151	IGE MÚLTIPLO PARA GRAMÍNEAS (GX2)	uni	3	35,98
152	IGE MÚLTIPLO PARA POEIRA (HX2)	uni	5	35,73
153	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	22	30,17
154	IGF BP3 - (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCI	uni	5	58,88
155	IGG - IMUNOGLOBULINA G	uni	3	29,42
156	IGM - IMUNOGLOBULINA M	uni	3	29,42
157	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA; IST	uni	5	29,17
158	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - QUANTITATIVO	uni	3	46,07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

159	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	uni	3	62,42
160	INR	uni	9	21,8
161	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	8	38,85
162	INTOLERANCIA A LACTOSE, TESTE GENETICO	uni	8	118
163	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	uni	5	49,7
164	LEISHMANIA ANTI-K 39;LEISHMANIOSE SOROLOGIA ANTIGE	uni	5	72,7
165	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	24,03
166	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	19,32
167	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	22	19,32
168	MICROALBUMINÚRIA	uni	5	33,39
169	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG; EBV IGG; EPSTEIN B	uni	3	49
170	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM; EBV IGM; EPSTEIN B	uni	3	49
171	MUTAÇÃO A1298C E C677T DA MTHFR; METILENOTETRAHID	uni	5	269,98
172	PARASITOLÓGICO MIF	uni	22	19,07
173	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	uni	72	14
174	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA - NAS FEZES	uni	12	14
175	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	uni	12	13,2
176	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU D	uni	3	187,72
177	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL E FR	uni	11	44,66
178	PNEUMOCOCOS IGG ANTICORPOS - SOROLOGIA	uni	3	142,01
179	POLIMORFISMO DO PAI-1	uni	3	199
180	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	16,74
181	PPD (TUBERCULINA), IDER; TESTE MANTOUX	uni	5	148
182	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	21	32,73
183	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	29	32,73
184	PROTEÍNA C FUNCIONAL- PESQUISA E/OU DOSAGEM; PROT	uni	11	84,42
185	PROTEÍNA C REATIVA QUALITATIVA - PESQUISA E/OU DOSA	uni	72	18
186	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	uni	11	195,8
187	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/	uni	19	19,26
188	PROTEINÚRIA	uni	9	26,92
189	PROTROMBINA - MUTAÇÃO NO GENE G20210A	uni	8	323,53
190	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	16	44,32
191	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) - PESQUISA E/OU DOS	uni	3	23,78
192	RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA - RPCA	uni	3	267,41
193	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	uni	5	23,3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

194	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS AN	uni	215	10
195	RUBÉOLA-IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	30,75
196	RUBÉOLA-IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	30,75
197	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IGG E IGA (A	uni	3	199
198	SANGUE OCULTO, PESQUISA - NAS FEZES	uni	15	33,67
199	SELÊNIO, DOSAGEM	uni	6	39
200	SÍFILIS - VDRL; TESTE LUETICO; LUES; WASSERMAN	uni	143	16,99
201	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	16,99
202	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	59,5
203	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	uni	3	39,6
204	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	uni	3	39,6
205	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA; SDHEA, S-DHE	uni	3	59
206	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	72	29
207	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM; T4L	uni	72	29
208	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO; INR; RNI, TAP	uni	15	24
209	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA; PTT; TTPA	uni	9	24
210	TESTE DO PEZINHO BASICO	uni	3	76,24
211	TESTE DO PEZINHO MASTERS	uni	3	236,96
212	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	8	33,64
213	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	16	31,98
214	TIPAGEM SANGUÍNEA	uni	143	18
215	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU D	uni	143	29
216	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	55,93
217	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	29
218	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	29,5
219	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	30
220	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASP	uni	143	12
221	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANI	uni	143	12
222	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	6	28,92
223	TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	14
224	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	29
225	TRIPTASE	uni	3	998
226	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM.	uni	143	14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

227	UROCULTURA	uni	72	46,07
228	VITAMINA A; RETINOL	uni	9	118
229	VITAMINA B1, PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	170,01
230	VITAMINA B12; CIANOCOBALAMINA; COBALAMINA	uni	23	37,35
231	VITAMINA B6; PIRIDOXINA	uni	3	141,83
232	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	107,38
233	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) - PESQUISA E/OU DO	uni	3	25,99
234	WIDAL, REAÇÃO DE	uni	3	29
235	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	13	52,42

2.0 – DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O presente Edital ficara aberto **PERMANENTEMENTE**, obedecidas as regras previstas no Decreto Municipal nº 14 de 2024.

2.2 – O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia 29/07/2024 até o dia 12/08/2024 às 10:30 hs, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Santa Inês, na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB. A abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada ocorrerá no 1º dia útil subsequente a entrega do envelope às 10:00 hs.

2.2.1 - O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento inicia-se na data da publicação do edital e encerra-se com sua revogação. As solicitações, após o período de credenciamento imediato, podem ser entregues na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Inês – PB. Informações: pmsi.licitacaosi@gmail.com.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento os prestadores de serviços pessoa jurídica em situação regular, que possam oferecer os serviços descritos em repartição Própria, sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** com os documentos solicitados neste edital e seus anexos.

3.2. Quaisquer manifestações durante a entrega da documentação somente poderão ser formuladas pelo titular ou representante legal.

3.3. Não será admitida neste processo a participação de empresas que: a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público; b) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados; c) estejam reunidas em consórcio. d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB; e) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação; f) o profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021; g) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal Santa Inês/PB.

3.4. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Credenciamento, apresentando a solicitado a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) deverá ser juntada a cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” / “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

e) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Agente de Contratação, na mesma licitação.

f) A participação neste credenciamento implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.5. Para participar deste credenciamento os interessados deverão entregar a Comissão de Credenciamento o envelope com DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

c) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

d) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br)

f) CPF e RG do administrador.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8036/90).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,

4.3. Qualificação Técnica

4.3.1. Para a comprovação técnica dos profissionais a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Registro Profissional dos profissionais indicados.
- b) Diploma e certificados de especialidades, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe.
- c) Certidão de registro e inscrição dos profissionais indicados pela CREDENCIADA junto ao CRM;

4.4. Documentação Complementar

- a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo II;

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

1 As Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterações nas Leis de Licitações.

2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação.

4 Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou pela Comissão, ou ainda poderá ser realizada diligência para confirmação do documento.

5. A aceitação dos documentos obtidos via INTERNET ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e com endereço respectivo;

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

5.1– Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/PB
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 00005/2024

INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)

5.2 – As empresas interessadas no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Inês, no local onde funciona a Comissão de Credenciamento, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

6.0 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE ÚNICO, pela Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Santa Inês, a qual dar-se-á na Sede da prefeitura, situado na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB.

6.2 A Comissão de Credenciamento analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.

6.3 Serão considerados inabilitados para credenciamento os proponentes que não atenderem ao disposto no item 4.0. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

6.4. Os licitantes que apresentarem documentação incompleta poderão a qualquer tempo no período que fica aberto o credenciamento para novos interessados apresentarem novos documentos desde que o município não tenha atingido as demandas dispostas no edital.

6.5. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

7.0 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A contratação será realizada assegurando a igualdade de tratamento, FICANDO A CARGO DO USUÁRIO A ESCOLHA DA CREDENCIADO, que melhor atender suas necessidades.

7.2.A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar todos os credenciados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

7.3. O resultado final do presente credenciamento será divulgado no site do município e na imprensa oficial do município.

7.4.Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado pela Empresa, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério do item 7.1.

8.0 – DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

8.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

8.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público começará a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

8.3 O envelope a que se refere o subitem 5.0 deste Edital, do MEI ou profissional retardatário, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue na Sede da prefeitura, situado na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB.

8.4 Quando os interessados encaminharem os envelopes de documentações via postal ou e-mail, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Credenciamento, em até 05 (cinco) dia úteis subseqüente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente na lista de credenciamento, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

8.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

9.0 – DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1 A Prefeitura Municipal de Santa Inês poderá celebrar contrato/e ou termo de credenciamento, na forma das minutas anexas, com as empresas classificadas.

9.2 Após o credenciamento, ficará a cargo dos usuários a escolha do credenciado que prestará o serviço indicado.

9.3 Os Credenciados(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 03(tres) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato/ e ou termo de credenciamento, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

9.4. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato/termo de credenciamento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, de acordo com sua pasta.

9.5 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

9.6. - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I Pelo término do prazo contratual;

II Por iniciativa da administração pública municipal;

III Por iniciativa do contratado, por escrito, comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.7. O Termo de credenciamento extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I Quando encerrada a vigência do edital, de acordo com as previsões expressas no Decreto Regulamentar nº 14/2024;

II Por iniciativa da administração pública municipal;

III Por iniciativa do contratado, por escrito, quando da solicitação de descredenciamento, de acordo com as regras previstas no edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

- 10.1. Executar o objeto contratado nos termos do edital;
- 10.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 10.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 10.5. Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 10.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 10.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;
- 10.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 10.9. Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 10.10. Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;
- 10.11. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 10.12. O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.13. Prestar o Serviço em horário comercial.
- 10.14. O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.
- 10.15. O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 10.16. O profissional deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.
- 10.17. O profissional deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.18. O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

10.19. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.

10.20. Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.

10.21. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

11.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

11.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

11.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

11.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

12.0 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.0 – DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.0 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

14.2 – O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

14.3 – O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

15.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I – o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão de Licitação, no prazo de cinco dias úteis contados:

- a) se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;
- b) se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

II – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

15.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

15.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

15.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

15.5.1. Cumprido o item 15.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

15.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

16.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATADO, até o trigésimo (30º) dia útil subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da NF de serviços, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

16.2. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

17.0 – DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

17.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados.

17.2 – Homologado o credenciamento, será publicado no Jornal Oficial e site oficial do município.

17.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

18.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do município de Santa Inês e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1 – **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2 – **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município o inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de Santa Inês, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 – DA DOTAÇÃO:

19.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente: Recursos das seguintes dotações: 02.090 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - 10 301 1002 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1002 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - 10 302 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Recursos Próprios; 02.080 Secretaria de Saúde - 10 301 1002 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde -. - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Inês no endereço e e-mail já mencionado no preâmbulo.

20.2. Na hipótese de não haver expediente na data de entrega dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

20.4. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

20.5. Os classificados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, ficando sujeito ao cumprimento de suas cláusulas.

20.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos.

20.7. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

20.8. Divulgado o resultado na sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

20.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

20.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Santa Inês/PB.

21.0 - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV – Minuta de contrato;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo proposta de preço.

21.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Conceição – PB.

Santa Inês - PB, 26 de julho de 2024.

Maria de Lourdes Rodrigues
Secretária de Saúde

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1.OBJETO: Credenciamento de Empresa(s) especializadas para prestação de serviços na realização de Exames Laboratoriais, visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Santa Inês – PB.

conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO
1	25-OH-VITAMINA D; VITAMINA D3	uni	43	53,89
2	ÁCIDO ASCÓRDICO (VITAMINA C) - PESQUISA E/OU DOSAG	uni	6	77,2
3	ÁCIDO FÓLICO; FOLATO	uni	6	40,1
4	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	72	10
5	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	50
6	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	16,16
7	ALDOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	26,42
8	ALFA-FETOPROTEÍNA;	uni	5	36,37



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	ALFAFETOPROTEINA; ALFA FETOPR			
9	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	29	19,57
10	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	42,99
11	ANTI HBC TOTAL	uni	3	34,79
12	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA; ANTI TTG; TTG	uni	3	88,07
13	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG; ANTI TTG; TTG	uni	3	84,51
14	ANTICARDIOLIPINA - IGA; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGA - PESQUI	uni	5	50,2
15	ANTICARDIOLIPINA - IGG; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGG - PESQU	uni	12	50,2
16	ANTICARDIOLIPINA - IGM; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGM - PESQ	uni	12	50,2
17	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	uni	12	61,38
18	ANTICORPO ANTI-DNASE B; ANTI ESTREPTODORNASE; DN	uni	3	56,82
19	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/	uni	3	46,32
20	ANTICORPOS ANTI ILHOTA DE LANGHERANS; ANTI ICA; ANT	uni	3	80,41
21	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGA - PESQUISA E/OU DOSA	uni	3	62,63
22	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGG - PESQUISA E/OU DOSA	uni	3	74,13
23	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGM - PESQUISA E/OU DOS	uni	3	79
24	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, TITULAGEM	uni	3	27,92
25	ANTI-DNA; TESTE DA CRITHIDIA; ANTI DNA DE	uni	5	56,89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	DUPLA HÉLIC			
26	ANTIESTREPTOLISINA O - PESQUISA E/OU DOSAGEM; ASLO;	uni	11	18
27	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/O	uni	21	44,57
28	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) - PESQUI	uni	72	38
29	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE/TOTAL	uni	143	59
30	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	58,63
31	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	56,65
32	ANTI-LA/SSB; LA; SSB/LA; ICA; SS/LA; ILHOTAS PANCREÁTICA;	uni	3	45,07
33	ANTINEUTRÓFILOS P - ANCA, C - ANCA - PESQUISA E/OU D	uni	5	79,31
34	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	15	33,89
35	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	42,07
36	ANTI-RO/SSA; ANTI RO	uni	3	46,07
37	ANTI-SM ; SM;	uni	3	48,63
38	ANTITIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULIN	uni	15	38
39	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	uni	11	54,42
40	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E A	uni	148	31,17
41	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	uni	2	23,72
42	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM; B2 GLIC	uni	5	144,65
43	BILIRRUBINAS (DIRETA,	uni	58	14,76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA E/O			
44	BIÓPSIA - PEÇA GRANDE	uni	11	236,63
45	BIÓPSIA - PEÇA PEQUENA	uni	22	149,48
46	BIÓPSIA - UTERO E ANEXOS	uni	15	327,65
47	CA 125	uni	18	58,88
48	CA 15-3; 15.3; 153	uni	6	58,88
49	CA 19-9	uni	8	58,88
50	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	19,15
51	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	19	20,72
52	CALPROTECTINA FECAL	uni	3	109
53	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E/	uni	3	29,42
54	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	60,13
55	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUI	uni	3	650,73
56	CCP, ANTI CITRULINA	uni	8	118
57	CD19	uni	3	99,13
58	CD3, CD4 E CD8, SUBPOPULAÇÃO DE LINFÓCITOS	uni	3	91,88
59	CHAGAS - ANTICORPOS , HEMOAGLUTINAÇÃO	uni	22	22,55
60	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	28	29,17
61	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	28	29,17
62	CHIKUNGUNYA IGM; CHICUNGUNYA IGM; ANTICORPOS AN	uni	6	108
63	CHIKUNGUNYA IGG E IGM; CHICUNGUNYA IGG E IGM; ANTI	uni	15	218
64	CICLOSPORINA, METHOTREXATE - CADA - PESQUISA E/OU	uni	3	118
65	CITOLOGIA DE MAMA (+1 LAMINA)	uni	8	96,99
66	CITOLOGIA ONCÓTICA	uni	215	53,88



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	CERVICO-VAGINAL PAPANICOLAOU -			
67	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA	uni	8	118
68	CITOMEGALOVÍRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	29
69	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	uni	143	29
70	CLEARENCE DE CREATININA	uni	8	28,98
71	CLORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	14,91
72	CLORPROMAZINA	uni	5	118
73	COAGULOGRAMA (TS,TC, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEM	uni	143	44,82
74	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	16,16
75	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	16,16
76	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	16,16
77	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEMCOL	uni	215	14
78	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	uni	3	34
79	COLINESTERASE PLASMÁTICA	uni	3	34
80	COMPLEMENTO C1Q	uni	2	118,39
81	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	31,48
82	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	27
83	COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	41,1
84	COOMBS DIRETO	uni	8	49
85	COOMBS INDIRETA	uni	76	33,17
86	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI	uni	8	65,63
87	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	6	32,48
88	CORTISOL APOS SUPRESSAO COM 2 MG DEXAMETASONA;	uni	3	40,6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

89	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	10
90	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU D	uni	23	23,71
91	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI	uni	2	46,07
92	CULTURA DE OROFARINGE	uni	5	46,07
93	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA	uni	5	46,07
94	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	uni	5	64,18
95	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DO	uni	3	40,1
96	DENGUE, ANS1	uni	15	59
97	DENGUE, ANTICORPOS IGG	uni	8	31,98
98	DENGUE, ANTICORPOS IGM	uni	8	32,03
99	DESIDROGENASE LÁCTICA; LDH; DHL.	uni	15	16,76
100	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE D	uni	3	37,85
101	DROGAS DE ABUSO NO CABELO; TOXICOLOGICO NO CABEL	uni	6	178,18
102	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS; PROTIDOGRAMA; PROTEI	uni	3	39,6
103	ERITROGRAMA	uni	3	14
104	ESPERMOCULTURA	uni	3	45,57
105	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇ	uni	3	54,67
106	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM; 17 BETA ESTRADIO	uni	38	34
107	ESTRIOL LIVRE	uni	3	34,94
108	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	36	27,92
109	FATOR REUMATÓIDE DETERMINAÇÃO; FR; GAMAGLOBULIN	uni	36	16,49
110	FATOR V DE LEIDEN	uni	9	154,76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

111	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	36,62
112	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	36	17,66
113	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/	uni	51	32,73
114	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	18
115	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	13	17,47
116	SÍFILIS - FTA-ABS IGG – PESQUISA	uni	5	28,78
117	GAD-AB-ANTIDISCARBOXILASE DO ÁCIDO; ANTI-GAD; ANTI	uni	5	170,15
118	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	72	16,16
119	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO	uni	3	33,54
120	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	10
121	GLICOSE PÓS PRANDIAL	uni	22	10
122	GLICOSE POS PRANDIAL – CAFÉ	uni	8	10
123	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD); G6PD	uni	3	28,17
124	HALOPERIDOL	uni	5	118
125	HANSENIASE BACILOSCOPIA; GLOBIAS; BACILO DE HANSEN	uni	3	34,42
126	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	56,76
127	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C); GLICEMIA MEDIA E	uni	101	33,89
128	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕ	uni	215	24
129	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - AUTOMATIZADO	uni	51	13,26



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

130	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	32,23
131	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	32,23
132	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	8	32,23
133	HEPATITE B - HBSAC (ANTI- ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PE	uni	15	35,64
134	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUIS	uni	143	32,23
135	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PE	uni	58	33,23
136	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P	uni	58	32,23
137	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	72	41,83
138	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG, SOROLOGIA	uni	5	43,55
139	HIV1+HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE AN	uni	143	47,99
140	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	6	59
141	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO – GH	uni	8	59
142	HORMÔNIO GONODOTRÓFICO CORIONICO QUALITATIVO (BETA HCG)	uni	43	18
143	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	43	32,98
144	IGA - IMUNOGLOBULINA A	uni	6	29,42
145	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (RD201)	uni	3	32,42
146	IGE ESPECÍFICO PARA MOSQUITO COMUM (I71)	uni	3	37,39
147	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	uni	3	37,39
148	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX5)	uni	3	35,73
149	IGE MÚLTIPLO PARA	uni	3	35,73



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	EPITÉLIOS (EP1); EX1			
150	IGE MÚLTIPLO PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1); PENICIL	uni	3	36,23
151	IGE MÚLTIPLO PARA GRAMÍNEAS (GX2)	uni	3	35,98
152	IGE MÚLTIPLO PARA POEIRA (HX2)	uni	5	35,73
153	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	22	30,17
154	IGF BP3 - (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCI	uni	5	58,88
155	IGG - IMUNOGLOBULINA G	uni	3	29,42
156	IGM - IMUNOGLOBULINA M	uni	3	29,42
157	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA; IST	uni	5	29,17
158	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - QUANTITATIVO	uni	3	46,07
159	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	uni	3	62,42
160	INR	uni	9	21,8
161	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	8	38,85
162	INTOLERANCIA A LACTOSE, TESTE GENÉTICO	uni	8	118
163	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	uni	5	49,7
164	LEISHMANIA ANTI-K 39; LEISHMANIOSE SOROLOGIA ANTIGE	uni	5	72,7
165	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	24,03
166	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	19,32
167	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	22	19,32
168	MICROALBUMINÚRIA	uni	5	33,39
169	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG; EBV IGG; EPSTEIN B	uni	3	49
170	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM; EBV IGM; EPSTEIN B	uni	3	49
171	MUTAÇÃO A1298C E C677T DA	uni	5	269,98



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	MTHFR; METILENOTETRAHID			
172	PARASITOLÓGICO MIF	uni	22	19,07
173	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	uni	72	14
174	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA - NAS FEZES	uni	12	14
175	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	uni	12	13,2
176	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU D	uni	3	187,72
177	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL E FR	uni	11	44,66
178	PNEUMOCOCOS IGG ANTICORPOS - SOROLOGIA	uni	3	142,01
179	POLIMORFISMO DO PAI-1	uni	3	199
180	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	16,74
181	PPD (TUBERCULINA), IDER; TESTE MANTOUX	uni	5	148
182	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	21	32,73
183	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	29	32,73
184	PROTEÍNA C FUNCIONAL- PESQUISA E/OU DOSAGEM; PROT	uni	11	84,42
185	PROTEÍNA C REATIVA QUALITATIVA - PESQUISA E/OU DOSA	uni	72	18
186	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	uni	11	195,8
187	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/	uni	19	19,26
188	PROTEINÚRIA	uni	9	26,92
189	PROTROMBINA - MUTAÇÃO NO GENE G20210A	uni	8	323,53
190	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	16	44,32
191	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) - PESQUISA E/OU DOS	uni	3	23,78



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

192	RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA - RPCA	uni	3	267,41
193	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	uni	5	23,3
194	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS AN	uni	215	10
195	RUBÉOLA-IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	30,75
196	RUBÉOLA-IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	30,75
197	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IGG E IGA (A	uni	3	199
198	SANGUE OCULTO, PESQUISA - NAS FEZES	uni	15	33,67
199	SELÊNIO, DOSAGEM	uni	6	39
200	SÍFILIS - VDRL; TESTE LUETICO; LUES; WASSERMAN	uni	143	16,99
201	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	16,99
202	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	59,5
203	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	uni	3	39,6
204	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	uni	3	39,6
205	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA; SDHEA, S-DHE	uni	3	59
206	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	72	29
207	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM; T4L	uni	72	29
208	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO; INR; RNI, TAP	uni	15	24
209	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA; PTT; TTPA	uni	9	24
210	TESTE DO PEZINHO BASICO	uni	3	76,24
211	TESTE DO PEZINHO MASTERS	uni	3	236,96
212	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	8	33,64
213	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	16	31,98



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

214	TIPAGEM SANGUÍNEA	uni	143	18
215	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU D	uni	143	29
216	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	55,93
217	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	29
218	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	29,5
219	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	30
220	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASP	uni	143	12
221	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANI	uni	143	12
222	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	6	28,92
223	TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	14
224	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	29
225	TRIPTASE	uni	3	998
226	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM.	uni	143	14
227	UROCULTURA	uni	72	46,07
228	VITAMINA A; RETINOL	uni	9	118
229	VITAMINA B1, PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	170,01
230	VITAMINA B12; CIANOCOBALAMINA; COBALAMINA	uni	23	37,35
231	VITAMINA B6; PIRIDOXINA	uni	3	141,83
232	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	107,38
233	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) - PESQUISA E/OU DO	uni	3	25,99
234	WIDAL, REAÇÃO DE	uni	3	29
235	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	13	52,42



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

- a) Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- b) A quantidade de prestadores de serviços a ser contratada será definida de acordo com as propostas apresentadas pelos credenciados, considerando-se a conformidade da documentação aos requisitos do edital.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O amparo legal para Credenciamento, está fundamentado no art. no 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 014/2024 e para a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

3.JUSTIFICATIVA

Disponibilizar a prestação de serviços à população de Santa Inês -PB, através do credenciamento, visando melhor atender aos pacientes da rede SUS.

A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 74, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas/profissionais interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Diante disso, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende-se ainda, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar a economia local e ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência.

O presente processo de credenciamento de serviços médicos especializados se dá dentro dos limites legais que regulamenta o Sistema Único de Saúde, para atuar de forma a complementar a prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Santa Inês/PB.

A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

Conforme o Art. 6º da nova lei, credenciamento é definido como um “processo administrativo de chamamento público” pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Ainda, a mencionada Lei traz expressamente a previsão do credenciamento em seu Art. 79, senão vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação; IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação; V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Quanto aos critérios objetivos de escolha no caso da não contratação simultânea, o Decreto Municipal n.º 0014/2024, assim definem:

Art. 12 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

Ainda sob a égide da Lei anterior o Tribunal de Contas da União – TCU, proferiu o Acórdão TCU n.º 2057/2016, nos autos da TC 023.410/2016-7, com julgamento pelo Plenário, realizado no dia 10/08/2016, Relator Ministro Bruno Dantas, decidindo à unanimidade que:

“o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde para atuarem tanto em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, sendo o instrumento adequado a ser usado 'quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos' os interessados, sendo necessário o desenvolvimento de metodologia para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva e impessoal;”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

De outra banda, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB já emitiu os Pareceres Normativos PN-TC00010-19 e PN-TC- 00019-19, por meio dos quais, reconhece o credenciamento através de chamada pública como meio legal para a contratação de médicos. Senão vejamos especificamente o PROCESSO TC – 15.556/19, resultante de consulta realizada pela FAMUP acerca da legalidade do procedimento, onde na qual restou expressamente consignado:

“1. Trata-se de CONSULTA formulada pelo Presidente da FAMUP e Prefeito Municipal de Sobrado, Sr. George José Porciúncula Pereira Coelho acerca da “correta contratação de prestadores de serviço/prestação de serviços por parte dos municípios, para as funções que não sejam corriqueiras do expediente diário, de profissionais de saúde”. 2. Em Parecer de fls. 10/12, a Consultoria Jurídica desta Corte teceu considerações sobre o teor do questionamento, opinando pela resposta à consulta na forma do § 4º do art. 177, do Regimento Interno - RITCE, com encaminhamentos de decisões sobre a matéria anexadas pela CONJU. 3. Em relatório técnico inicial (fls. 33/36), a Auditoria fez as seguintes ponderações: a. É regular o uso de chamada pública para credenciar empresas ou profissionais para prestação de serviços de consultas ou exames médicos especializados;”

Nesses termos, conforme normatiza expressamente a Lei de Licitações e Contratos –, o credenciamento se constitui como procedimento auxiliar de licitação e pode ser utilizado no presente caso, onde resta preservado o interesse público e manifesta a inviabilidade de competição entre os interessados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.
- 4.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste termo de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.
- 4.3. Os procedimentos serão nas dependências do credenciado.
- 4.4 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura.
- 4.5. Os prestadores de serviços devem comprovar a qualificação e certificação dos profissionais de saúde, através de Diploma de nível superior e especialização para o cargo que está se credenciando, devidamente registrado no Conselho Regional de sua classe.
- 4.6. Adotar protocolos de atendimento baseados em evidências e normas de segurança do paciente, incluindo gestão de riscos e prevenção de erros médicos.

5. DO PRAZO DE INICIO:

5.1. O prazo de início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do termo de credenciamento.

5.3. Antes de formalizar o termo de credenciamento, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de empresa(s) para realização de exames laboratoriais visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Santa Inês-PB. A ser realizado nas dependências da credenciada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os números apresentados foram calculados considerando o máximo de consultas realizadas, estimado os últimos 12 (doze) meses.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, os valores foram estipulados com base na pesquisa mercadológica constante no processo, e constatamos que o valor global é da ordem de R\$ 240.026,56 (duzentos e quarenta mil, vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

- 9.1. Executar as consultas médicas, atendimentos e/ou procedimentos;
- 9.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do termo de credenciamento decorrente do credenciamento;
- 9.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do termo de credenciamento de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 9.5. Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do termo de credenciamento, apresentando novo cronograma para alteração da execução;
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 9.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;
- 9.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 9.10 Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;
- 9.11 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no edital e termo de credenciamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

9.12. O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

9.13. Prestar o Serviço nas dependências do credenciado, com atendimento:

- De segunda a sexta, em horário comercial.

9.14. O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.

9.15. O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

9.16. O profissional deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.

9.17. O profissional deverá manter durante toda execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.18. O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.

9.19. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.

9.20. Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.

9.21. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

10.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

10.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

10.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo termo de credenciamento.

10.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATADO, até o trigésimo (30º) dia útil subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da NF de serviços, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

11.2. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

13.0 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do termo de credenciamento, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta do orçamento vigente: Recursos Município de Santa Inês, nas seguintes dotações: 02.090 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - 10 301 1002 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1002 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - 10 302 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Recursos Próprios; 02.080 Secretaria de Saúde - 10 301 1002 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde -. - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maria de Lourdes Rodrigues
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

CRENCIAMENTO N.º 00005/2024
ANEXO II – REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome ou Razão social CRP nº: CNPJ

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município UF CEP Telefone Celular Fax E-mail

1.2. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

ANEXO III – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da empresa, de preferência)

DECLARAÇÃO

_____(nome)_____, CNPJ/CPF _____ - _____, sediada/residente
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 00005/2024, DECLARA expressamente que:

- a) Não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão;

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO N.º 00005/2024
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA ***** , TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA ***** DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS-PB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 01.612.693/0001-36, com sede na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Felix Henrique Leite Vieira, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á Rua João Rodrigues de França, 30, Centro - Santa Inês - PB, CPF nº 373.295.598-22, Carteira de Identidade nº 4.920.431 SSDS/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ***** , com sede na ***** , ***, ***, ***_**., CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º ***** , representado neste ato por: ***** Portador(a) do CPF nº: ***** e RG nº : *****.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 O amparo legal para Credenciamento, está fundamentado no art. no 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal e para a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objeto: ***** do município de Santa Inês-PB, conforme edital e seus anexos.

2.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

3.1.O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00 (Por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente: Recursos nas seguintes dotações: 02.090 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - 10 301 1002 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1002 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - 10 302 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Recursos Próprios; 02.080 Secretaria de Saúde - 10 301 1002 2038 Manutenção das atividades administrativas da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

Secretaria de Saúde - - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADO, até o décimo (10º) dia útil subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da NF de serviços, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

7.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

8.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

8.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

8.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Executar as consultas médicas, atendimentos e/ou procedimentos;

9.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

- 9.5. Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 9.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;
- 9.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 9.10 Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;
- 9.11 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 9.12. O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.13. Prestar o Serviço nas dependências do credenciado, com atendimento:
- De segunda a sexta, em horário comercial.
- 9.14. O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.
- 9.15. O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 9.16. O profissional deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.
- 9.17. O profissional deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.18. O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
- 9.19. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
- 9.20. Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.
- 9.21. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

10.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 A rescisão Contratual poderá ser:

11.6.1 Determinado pelas hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do município de Santa Inês e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;

11.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

11.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

11.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

11.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de Santa Inês, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 11.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 11.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 11.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.5. É dever do contratado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 13.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **Conceição-PB**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

14.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, de acordo com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Santa Inêsde..... de2024

CONTRATANTE

CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

CPF Nº

2.º _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, situada na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB, CNPJ nº 01.612.693/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Felix Henrique Leite Vieira, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á Rua João Rodrigues de França, 30, Centro - Santa Inês - PB, CPF nº 373.295.598-22, Carteira de Identidade nº 4.920.431 SSDS/PB, considerando o Credenciamento nº 00005/2024, procedimento auxiliar de contratação previsto na lei 14.133 de 2021, publicado, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal a União de xx/xx/2024 e Diário Oficial da União e Diário do Município de xx/xx/2024, processo administrativo n.º 000XX/2024, RESOLVER celebrar o termo de credenciamento das empresas qualificada(s) neste processo, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e no(s) termos(s) estabelecido(s) no CHAMAMENTO, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 0014/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO para Contratação de empresa(s) para ***** do município de Santa Inês-PB, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Credenciamento nº 00005/2024, que é parte integrante desta Termo, assim como a proposta, independentemente de transcrição.

2.0. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço estabelecido, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: XXXXXXXX | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento XX.XXX.XXX/XXX-XX -
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Telefone: XXXXXXXX**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO
1	25-OH-VITAMINA D; VITAMINA D3	uni	43	
2	ÁCIDO ASCÓRDICO (VITAMINA C) - PESQUISA E/OU DOSAG	uni	6	
3	ÁCIDO FÓLICO; FOLATO	uni	6	
4	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	72	
5	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	
6	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	
7	ALDOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	
8	ALFA-FETOPROTEÍNA; ALFAFETOPROTEINA; ALFA FETOPR	uni	5	
9	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	29	
10	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

11	ANTI HBC TOTAL	uni	3	
12	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA; ANTI TTG; TTG	uni	3	
13	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG; ANTI TTG; TTG	uni	3	
14	ANTICARDIOLIPINA - IGA; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGA - PESQUI	uni	5	
15	ANTICARDIOLIPINA - IGG; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGG - PESQU	uni	12	
16	ANTICARDIOLIPINA - IGM; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGM - PESQ	uni	12	
17	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	uni	12	
18	ANTICORPO ANTI-DNASE B; ANTI ESTREPTODORNASE; DN	uni	3	
19	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/	uni	3	
20	ANTICORPOS ANTI ILHOTA DE LANGHERANS; ANTI ICA; ANT	uni	3	
21	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA - PESQUISA E/OU DOSA	uni	3	
22	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG - PESQUISA E/OU DOSA	uni	3	
23	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGM - PESQUISA E/OU DOS	uni	3	
24	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, TITULAGEM	uni	3	
25	ANTI-DNA; TESTE DA CRITHIDIA; ANTI DNA DE DUPLA HÉLIC	uni	5	
26	ANTIESTREPTOLISINA O - PESQUISA E/OU DOSAGEM; ASLO;	uni	11	
27	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/O	uni	21	
28	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) - PESQUI	uni	72	
29	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE/TOTAL	uni	143	
30	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	
31	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	
32	ANTI-LA/SSB; LA; SSB/LA; ICA; SS/LA; ILHOTAS PANCREÁTICA;	uni	3	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

33	ANTINEUTRÓFILOS P - ANCA, C - ANCA - PESQUISA E/OU D	uni	5	
34	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	15	
35	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	
36	ANTI-RO/SSA; ANTI RO	uni	3	
37	ANTI-SM ; SM;	uni	3	
38	ANTITIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULIN	uni	15	
39	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	uni	11	
40	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E A	uni	148	
41	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	uni	2	
42	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM; B2 GLIC	uni	5	
43	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA E/O	uni	58	
44	BIÓPSIA - PEÇA GRANDE	uni	11	
45	BIÓPSIA - PEÇA PEQUENA	uni	22	
46	BIÓPSIA - UTERO E ANEXOS	uni	15	
47	CA 125	uni	18	
48	CA 15-3; 15.3; 153	uni	6	
49	CA 19-9	uni	8	
50	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	
51	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	19	
52	CALPROTECTINA FECAL	uni	3	
53	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E/	uni	3	
54	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	
55	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUI	uni	3	
56	CCP, ANTI CITRULINA	uni	8	
57	CD19	uni	3	
58	CD3, CD4 E CD8, SUBPOPULAÇÃO DE LINFÓCITOS	uni	3	
59	CHAGAS - ANTICORPOS , HEMOAGLUTINAÇÃO	uni	22	
60	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU	uni	28	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	DOSAGEM			
61	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	28	
62	CHIKUNGUNYA IGM; CHICUNGUNYA IGM; ANTICORPOS AN	uni	6	
63	CHIKUNGUNYA IGG E IGM; CHICUNGUNYA IGG E IGM; ANTI	uni	15	
64	CICLOSPORINA, METHOTREXATE - CADA - PESQUISA E/OU	uni	3	
65	CITOLOGIA DE MAMA (+1 LAMINA)	uni	8	
66	CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL - PAPANICOLAOU	uni	215	
67	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA	uni	8	
68	CITOMEGALOVÍRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	
69	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	uni	143	
70	CLEARANCE DE CREATININA	uni	8	
71	CLORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	
72	CLORPROMAZINA	uni	5	
73	COAGULOGRAMA (TS,TC, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEM	uni	143	
74	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	
75	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	
76	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	
77	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEMCOL	uni	215	
78	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	uni	3	
79	COLINESTERASE PLASMÁTICA	uni	3	
80	COMPLEMENTO C1Q	uni	2	
81	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	
82	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	
83	COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	
84	COOMBS DIRETO	uni	8	
85	COOMBS INDIRETA	uni	76	
86	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI	uni	8	
87	CORTISOL - PESQUISA E/OU	uni	6	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	DOSAGEM			
88	CORTISOL APOS SUPRESSAO COM 2 MG DEXAMETASONA;	uni	3	
89	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	
90	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU D	uni	23	
91	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI	uni	2	
92	CULTURA DE OROFARINGE	uni	5	
93	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA	uni	5	
94	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	uni	5	
95	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DO	uni	3	
96	DENGUE, ANS1	uni	15	
97	DENGUE, ANTICORPOS IGG	uni	8	
98	DENGUE, ANTICORPOS IGM	uni	8	
99	DESIDROGENASE LÁCTICA; LDH; DHL.	uni	15	
100	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE D	uni	3	
101	DROGAS DE ABUSO NO CABELO; TOXICOLOGICO NO CABEL	uni	6	
102	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS; PROTIDOGRAMA; PROTEI	uni	3	
103	ERITROGRAMA	uni	3	
104	ESPERMOCULTURA	uni	3	
105	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇ	uni	3	
106	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM; 17 BETA ESTRADIO	uni	38	
107	ESTRIOL LIVRE	uni	3	
108	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	36	
109	FATOR REUMATÓIDE DETERMINAÇÃO; FR; GAMAGLOBULIN	uni	36	
110	FATOR V DE LEIDEN	uni	9	
111	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	
112	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	36	
113	FOLÍCULO ESTIMULANTE,	uni	51	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/			
114	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	
115	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	13	
116	SÍFILIS - FTA-ABS IGG – PESQUISA	uni	5	
117	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO; ANTI-GAD; ANTI	uni	5	
118	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	72	
119	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO	uni	3	
120	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	
121	GLICOSE PÓS PRANDIAL	uni	22	
122	GLICOSE POS PRANDIAL – CAFÉ	uni	8	
123	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD); G6PD	uni	3	
124	HALOPERIDOL	uni	5	
125	HANSENIASE BACILOSCOPIA; GLOBIAS; BACILO DE HANSEN	uni	3	
126	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	
127	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C); GLICEMIA MEDIA E	uni	101	
128	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÃO	uni	215	
129	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - AUTOMATIZADO	uni	51	
130	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	
131	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	
132	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	8	
133	HEPATITE B - HBSAC (ANTI- ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PE	uni	15	
134	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUIS	uni	143	
135	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PE	uni	58	
136	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P	uni	58	
137	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA	uni	72	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	E/OU DOSAGEM			
138	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG, SOROLOGIA	uni	5	
139	HIV1+HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE AN	uni	143	
140	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	6	
141	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO – GH	uni	8	
142	HORMÔNIO GONODOTRÓFICO CORIONICO QUALITATIVO (BETA HCG)	uni	43	
143	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	43	
144	IGA - IMUNOGLOBULINA A	uni	6	
145	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (RD201)	uni	3	
146	IGE ESPECÍFICO PARA MOSQUITO COMUM (I71)	uni	3	
147	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	uni	3	
148	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX5)	uni	3	
149	IGE MÚLTIPLO PARA EPITÉLIOS (EP1); EX1	uni	3	
150	IGE MÚLTIPLO PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1); PENICIL	uni	3	
151	IGE MÚLTIPLO PARA GRAMÍNEAS (GX2)	uni	3	
152	IGE MÚLTIPLO PARA POEIRA (HX2)	uni	5	
153	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	22	
154	IGF BP3 - (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCI	uni	5	
155	IGG - IMUNOGLOBULINA G	uni	3	
156	IGM - IMUNOGLOBULINA M	uni	3	
157	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA; IST	uni	5	
158	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - QUANTITATIVO	uni	3	
159	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	uni	3	
160	INR	uni	9	
161	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	8	
162	INTOLERANCIA A LACTOSE, TESTE	uni	8	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	GENETICO			
163	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	uni	5	
164	LEISHMANIA ANTI-K 39;LEISHMANIOSE SOROLOGIA ANTIGE	uni	5	
165	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	
166	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	
167	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	22	
168	MICROALBUMINÚRIA	uni	5	
169	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG; EBV IGG; EPSTEIN B	uni	3	
170	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM; EBV IGM; EPSTEIN B	uni	3	
171	MUTAÇÃO A1298C E C677T DA MTHFR; METILENOTETRAHID	uni	5	
172	PARASITOLÓGICO MIF	uni	22	
173	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	uni	72	
174	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA - NAS FEZES	uni	12	
175	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	uni	12	
176	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU D	uni	3	
177	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL E FR	uni	11	
178	PNEUMOCOCOS IGG ANTICORPOS - SOROLOGIA	uni	3	
179	POLIMORFISMO DO PAI-1	uni	3	
180	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	
181	PPD (TUBERCULINA), IDER; TESTE MANTOUX	uni	5	
182	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	21	
183	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	29	
184	PROTEÍNA C FUNCIONAL- PESQUISA E/OU DOSAGEM; PROT	uni	11	
185	PROTEÍNA C REATIVA QUALITATIVA - PESQUISA E/OU DOSA	uni	72	
186	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	uni	11	
187	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E	uni	19	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	GLOBULINA - PESQUISA E/			
188	PROTEINÚRIA	uni	9	
189	PROTROMBINA - MUTAÇÃO NO GENE G20210A	uni	8	
190	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	16	
191	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) - PESQUISA E/OU DOS	uni	3	
192	RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA - RPCA	uni	3	
193	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	uni	5	
194	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS AN	uni	215	
195	RUBÉOLA-IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	
196	RUBÉOLA-IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	
197	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IGG E IGA (A	uni	3	
198	SANGUE OCULTO, PESQUISA - NAS FEZES	uni	15	
199	SELÊNIO, DOSAGEM	uni	6	
200	SÍFILIS - VDRL; TESTE LUETICO; LUES; WASSERMAN	uni	143	
201	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	
202	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	
203	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	uni	3	
204	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	uni	3	
205	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA; SDHEA, S-DHE	uni	3	
206	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	72	
207	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM; T4L	uni	72	
208	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO; INR; RNI, TAP	uni	15	
209	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA; PTT; TTPA	uni	9	
210	TESTE DO PEZINHO BASICO	uni	3	
211	TESTE DO PEZINHO MASTERS	uni	3	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

212	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	8	
213	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	16	
214	TIPAGEM SANGUÍNEA	uni	143	
215	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU D	uni	143	
216	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	15	
217	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	
218	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	
219	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	
220	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASP	uni	143	
221	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANI	uni	143	
222	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	6	
223	TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	
224	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	
225	TRIPTASE	uni	3	
226	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM.	uni	143	
227	UROCULTURA	uni	72	
228	VITAMINA A; RETINOL	uni	9	
229	VITAMINA B1, PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	
230	VITAMINA B12; CIANOCOBALAMINA; COBALAMINA	uni	23	
231	VITAMINA B6; PIRIDOXINA	uni	3	
232	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	5	
233	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) - PESQUISA E/OU DO	uni	3	
234	WIDAL, REAÇÃO DE	uni	3	
235	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	13	

3. DA CLASSIFICAÇÃO.

3.1. A contratação será realizada assegurando a igualdade de tratamento, FICANDO A CARGO DO USUÁRIO A ESCOLHA DA CREDENCIADO, que melhor atender suas necessidades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

3.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar todos os credenciados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

3.3. O resultado final do presente credenciamento foi divulgado no site do município e na imprensa oficial do município.

3.4. Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado pela Empresa, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério do item 3.1.

4. VALIDADE DO TERMO.

4.1. A validade do Termo de Credenciamento fica vinculada a vigência do edital de chamamento e se vincula as mesmas previsões de validade presentes no Decreto Regulamentar nº 14, de 12 de abril de 2021.

4.2. O edital fica vigente até a publicação de um novo instrumento de chamamento para o mesmo objeto, ou objeto mais abrangente que vise a mesma finalidade.

4.2.1. A vigência do edital fica vinculada, a cada exercício financeiro, a autorização da autoridade competente e a comprovação de dotação orçamentaria, e a cada 2 (dois) anos, a sua republicação.

5. REVISÃO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado e verificação de Dotação Orçamentária periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços estabelecidos e registrados neste Termo, assim como a previsão dos gastos no planejamento orçamentário do ente.

5.1.1 O mapa de composição dos preços e a Dotação Orçamentaria serão apostilados no processo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover novo Credenciamento de fornecedor(es).

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor DEMANDANTE poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2. Convocar os demais fornecedores para execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

6.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

6.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

6.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Executar as consultas médicas, atendimentos e/ou procedimentos;

7.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

- 7.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 7.5. Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 7.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 7.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;
- 7.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 7.9. Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 7.10. Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;
- 7.11. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 7.12. O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.13. Prestar o Serviço nas dependências do credenciado, com atendimento:
- De segunda a sexta, em horário comercial.
- 7.14. O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.
- 7.15. O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 7.16. O profissional deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.
- 7.17. O profissional deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.18. O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
- 7.19. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
- 7.20. Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.
- 7.21. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

8. O FORNECEDOR SERÁ DESCREDENCIADO QUANDO:

- 8.1. descumprir as condições deste Termo ou legislação pertinente;
- 8.2. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, devidamente comprovado e justificado;
- 8.4. Por razão de interesse público
- 8.5. a pedido do fornecedor.
- 8.6. O Descredenciamento será formalizado por despacho pelo setor DEMANDANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento do Termo de Credenciamento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2. É da competência do setor DEMANDANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Termo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pela(s) parte(s).
Santa Inês/PB, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Felix Henrique Leite Vieira
Representante legal do órgão Credenciador
CONTRATANTE

CREDENCIADO
TESTEMUNHAS

- 1.º _____
CPF N.º _____
- 2.º _____
CPF N.º _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante, de preferência)
PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PB

_____(*NOME DO CREDENCIADO*) _____ CNPJ nº _____/____ –
____, sediada _____(*endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados*)_____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º
00005/2024, conforme abaixo especificado:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO
1	25-OH-VITAMINA D; VITAMINA D3	uni	43	
2	ÁCIDO ASCÓRDICO (VITAMINA C) - PESQUISA E/OU DOSAG	uni	6	
3	ÁCIDO FÓLICO; FOLATO	uni	6	
4	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	72	
5	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	
6	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	14	
7	ALDOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	
8	ALFA-FETOPROTEÍNA; ALFAFETOPROTEÍNA; ALFA FETOPR	uni	4	
9	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	29	
10	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	
11	ANTI HBC TOTAL	uni	3	
12	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA; ANTI TTG; TTG	uni	3	
13	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG; ANTI TTG;	uni	3	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	TTG			
14	ANTICARDIOLIPINA - IGA; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGA - PESQUI	uni	4	
15	ANTICARDIOLIPINA - IGG; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGG - PESQU	uni	11	
16	ANTICARDIOLIPINA - IGM; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGM - PESQ	uni	11	
17	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	uni	11	
18	ANTICORPO ANTI-DNASE B; ESTREPTODORNASE; DN	uni	3	
19	ANTICORPO ANTI- RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/	uni	3	
20	ANTICORPOS ANTI ILHOTA DE LANGHERANS; ANTI ICA; ANT	uni	3	
21	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA - PESQUISA E/OU DOSA	uni	3	
22	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG - PESQUISA E/OU DOSA	uni	3	
23	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGM - PESQUISA E/OU DOS	uni	3	
24	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, TITULAGEM	uni	3	
25	ANTI-DNA; TESTE DA CRITHIDIA; ANTI DNA DE DUPLA HÉLIC	uni	4	
26	ANTIESTREPTOLISINA O - PESQUISA E/OU DOSAGEM; ASLO;	uni	10	
27	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/O	uni	20	
28	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) -	uni	72	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	PESQUI			
29	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE/TOTAL	uni	143	
30	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	
31	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	
32	ANTI-LA/SSB; LA; SSB/LA; ICA; SS/LA; ILHOTAS PANCREÁTICA;	uni	3	
33	ANTINEUTRÓFILOS P - ANCA, C - ANCA - PESQUISA E/OU D	uni	4	
34	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	14	
35	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	
36	ANTI-RO/SSA; ANTI RO	uni	3	
37	ANTI-SM ; SM;	uni	3	
38	ANTITIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULIN	uni	14	
39	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	uni	10	
40	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E A	uni	147	
41	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	uni	1	
42	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM; B2 GLIC	uni	4	
43	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA E/O	uni	57	
44	BIÓPSIA - PEÇA GRANDE	uni	10	
45	BIÓPSIA - PEÇA PEQUENA	uni	21	
46	BIÓPSIA - UTERO E ANEXOS	uni	14	
47	CA 125	uni	17	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

48	CA 15-3; 15.3; 153	uni	6	
49	CA 19-9	uni	7	
50	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	
51	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	19	
52	CALPROTECTINA FECAL	uni	3	
53	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E/	uni	3	
54	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	
55	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUI	uni	3	
56	CCP, ANTI CITRULINA	uni	7	
57	CD19	uni	3	
58	CD3, CD4 E CD8, SUBPOPULAÇÃO DE LINFÓCITOS	uni	3	
59	CHAGAS - ANTICORPOS , HEMOAGLUTINAÇÃO	uni	21	
60	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	27	
61	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	27	
62	CHIKUNGUNYA IGM; CHICUNGUNYA IGM; ANTICORPOS AN	uni	6	
63	CHIKUNGUNYA IGG E IGM; CHICUNGUNYA IGG E IGM; ANTI	uni	14	
64	CICLOSPORINA, METHOTREXATE - CADA - PESQUISA E/OU	uni	3	
65	CITOLOGIA DE MAMA (+1 LAMINA)	uni	7	
66	CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL - PAPANICOLAOU	uni	215	
67	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA	uni	7	
68	CITOMEGALOVÍRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

69	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	uni	143	
70	CLEARENCE DE CREATININA	uni	7	
71	CLORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	
72	CLORPROMAZINA	uni	4	
73	COAGULOGRAMA (TS,TC, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEM	uni	143	
74	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	
75	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	
76	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	
77	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEMCOL	uni	215	
78	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	uni	3	
79	COLINESTERASE PLASMÁTICA	uni	3	
80	COMPLEMENTO C1Q	uni	1	
81	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	4	
82	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	4	
83	COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	4	
84	COOMBS DIRETO	uni	7	
85	COOMBS INDIRETA	uni	76	
86	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI	uni	7	
87	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	6	
88	CORTISOL APOS SUPRESSAO COM 2 MG DEXAMETASONA;	uni	3	
89	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	
90	CREATINO FOSFOQUINASE	uni	23	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU D			
91	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI	uni	1	
92	CULTURA DE OROFARINGE	uni	4	
93	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA	uni	4	
94	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	uni	4	
95	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DO	uni	3	
96	DENGUE, ANS1	uni	14	
97	DENGUE, ANTICORPOS IGG	uni	7	
98	DENGUE, ANTICORPOS IGM	uni	7	
99	DESIDROGENASE LÁCTICA; LDH; DHL.	uni	14	
100	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE D	uni	3	
101	DROGAS DE ABUSO NO CABELO; TOXICOLOGICO NO CABEL	uni	6	
102	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS; PROTIDOGRAMA; PROTEI	uni	3	
103	ERITROGRAMA	uni	3	
104	ESPERMOCULTURA	uni	3	
105	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇ	uni	3	
106	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM; 17 BETA ESTRADIO	uni	37	
107	ESTRIOL LIVRE	uni	3	
108	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	36	
109	FATOR REUMATÓIDE DETERMINAÇÃO; FR; GAMAGLOBULIN	uni	36	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

110	FATOR V DE LEIDEN	uni	9	
111	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	
112	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	36	
113	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/	uni	50	
114	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	
115	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	13	
116	SÍFILIS - FTA-ABS IGG – PESQUISA	uni	4	
117	GAD-AB-ANTIDISCARBOXILASE DO ÁCIDO; ANTI-GAD; ANTI	uni	4	
118	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	72	
119	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO	uni	3	
120	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	215	
121	GLICOSE PÓS PRANDIAL	uni	21	
122	GLICOSE POS PRANDIAL – CAFÉ	uni	7	
123	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD); G6PD	uni	3	
124	HALOPERIDOL	uni	4	
125	HANSENIASE BACILOSCOPIA; GLOBIAS; BACILO DE HANSEN	uni	3	
126	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	3	
127	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C); GLICEMIA MEDIA E	uni	100	
128	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE	uni	215	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	PLAQUETAS OU FRAÇÃO			
129	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - AUTOMATIZADO	uni	50	
130	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	
131	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	9	
132	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	7	
133	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PE	uni	14	
134	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUIS	uni	143	
135	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PE	uni	57	
136	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P	uni	57	
137	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	72	
138	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG, SOROLOGIA	uni	4	
139	HIV1+HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE AN	uni	143	
140	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	6	
141	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO – GH	uni	7	
142	HORMÔNIO GONODOTRÓFICO CORIÔNICO QUALITATIVO (BETA HCG)	uni	43	
143	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGE	uni	43	
144	IGA - IMUNOGLOBULINA A	uni	6	
145	IGE ESPECÍFICO PARA BLUMIA TROPICALIS	uni	3	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	(RD201)			
146	IGE ESPECÍFICO PARA MOSQUITO COMUM (I71)	uni	3	
147	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	uni	3	
148	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX5)	uni	3	
149	IGE MÚLTIPLO PARA EPITÉLIOS (EP1); EX1	uni	3	
150	IGE MÚLTIPLO PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1); PENICIL	uni	3	
151	IGE MÚLTIPLO PARA GRAMÍNEAS (GX2)	uni	3	
152	IGE MÚLTIPLO PARA POEIRA (HX2)	uni	4	
153	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	21	
154	IGF BP3 - (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCI	uni	4	
155	IGG - IMUNOGLOBULINA G	uni	3	
156	IGM - IMUNOGLOBULINA M	uni	3	
157	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA; IST	uni	4	
158	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - QUANTITATIVO	uni	3	
159	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	uni	3	
160	INR	uni	9	
161	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	7	
162	INTOLERANCIA A LACTOSE, TESTE GENETICO	uni	7	
163	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	uni	4	
164	LEISHMANIA ANTI-K 39;LEISHMANIOSE SOROLOGIA ANTIGE	uni	4	
165	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	14	
166	LÍTIO - PESQUISA E/OU	uni	14	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	DOSAGEM			
167	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	21	
168	MICROALBUMINÚRIA	uni	4	
169	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG; EBV IGG; EPSTEIN B	uni	3	
170	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM; EBV IGM; EPSTEIN B	uni	3	
171	MUTAÇÃO A1298C E C677T DA MTHFR; METILENOTETRAHID	uni	4	
172	PARASITOLÓGICO MIF	uni	21	
173	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	uni	72	
174	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA - NAS FEZES	uni	11	
175	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	uni	11	
176	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU D	uni	3	
177	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL E FR	uni	10	
178	PNEUMOCOCOS IGG ANTICORPOS - SOROLOGIA	uni	3	
179	POLIMORFISMO DO PAI-1	uni	3	
180	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	
181	PPD (TUBERCULINA), IDER; TESTE MANTOUX	uni	4	
182	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	20	
183	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	29	
184	PROTEÍNA C FUNCIONAL- PESQUISA E/OU DOSAGEM; PROT	uni	10	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

185	PROTEÍNA C REATIVA QUALITATIVA - PESQUISA E/OU DOSA	uni	72	
186	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	uni	10	
187	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/	uni	19	
188	PROTEINÚRIA	uni	9	
189	PROTROMBINA - MUTAÇÃO NO GENE G20210A	uni	7	
190	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	16	
191	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) - PESQUISA E/OU DOS	uni	3	
192	RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA - RPCA	uni	3	
193	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	uni	4	
194	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS AN	uni	215	
195	RUBÉOLA-IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	
196	RUBÉOLA-IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	
197	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IGG E IGA (A	uni	3	
198	SANGUE OCULTO, PESQUISA - NAS FEZES	uni	14	
199	SELÊNIO, DOSAGEM	uni	6	
200	SÍFILIS - VDRL; TESTE LUETICO; LUES; WASSERMAN	uni	143	
201	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	14	
202	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	4	
203	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE IGG	uni	3	
204	SOROLOGIA PARA	uni	3	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	LEISHIMANIOSE IGM			
205	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA; SDHEA, S-DHE	uni	3	
206	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	72	
207	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM; T4L	uni	72	
208	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO; INR; RNI, TAP	uni	14	
209	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA; PTT; TTPA	uni	9	
210	TESTE DO PEZINHO BASICO	uni	3	
211	TESTE DO PEZINHO MASTERS	uni	3	
212	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	7	
213	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	16	
214	TIPAGEM SANGUÍNEA	uni	143	
215	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU D	uni	143	
216	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	14	
217	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	
218	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	
219	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	143	
220	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASP	uni	143	
221	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANI	uni	143	
222	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	6	
223	TRIGLICERÍDEOS -	uni	215	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

	PESQUISA E/OU DOSAGEM			
224	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	43	
225	TRIPTASE	uni	3	
226	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM.	uni	143	
227	UROCULTURA	uni	72	
228	VITAMINA A; RETINOL	uni	9	
229	VITAMINA B1, PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	4	
230	VITAMINA B12; CIANOCOBALAMINA; COBALAMINA	uni	23	
231	VITAMINA B6; PIRIDOXINA	uni	3	
232	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	4	
233	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) - PESQUISA E/OU DO	uni	3	
234	WIDAL, REAÇÃO DE	uni	3	
235	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	uni	13	

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.